

ICBC DO BRASIL BANCO MÚLTIPLO S/A

Relatório de Gerenciamento de Risco

Pilar III

Departamento de Gerenciamento de Riscos (DGR)

Data: 29/09/2017

ÍNDICE

Introdução.....	3
Estrutura de Gerenciamento de Riscos.....	3
Informações Relativas ao Patrimônio de Referência (PR).....	4
Risco de Crédito.....	4
Ativos Ponderados pelo Risco de Crédito.....	4
Distribuição da Carteira de Crédito.....	5
Prazo a Decorrer das Operações de Crédito.....	5
Operações com Derivativos.....	6
Risco de Mercado.....	6
Risco Operacional.....	6
Risco de Liquidez.....	7
Anexo I – Composição do Patrimônio de Referência.....	8
Anexo I & II – Razão de Alavancagem.....	10

INTRODUÇÃO

O objetivo deste relatório é demonstrar a aderência das práticas adotadas no ICBC do Brasil com a Circular nº 3.678 de 31 de outubro de 2013 do Banco Central do Brasil, que discorre sobre a divulgação de informações referentes a gestão de riscos, ao Patrimônio de Referência Exigido (PRE), de que trata a adequação do Patrimônio de Referência (PR), compatíveis com o grau de complexidade das operações do banco.

ESTRUTURA DE GERENCIAMENTO DE RISCOS

A estrutura de gerenciamento de riscos do ICBC do Brasil conta com a participação diretiva, mediante o funcionamento de comitês executivos presididos pela alta administração do banco, visando a revisão das políticas e diretrizes para o acompanhamento dos riscos.

O ICBC do Brasil conta com um departamento de gerenciamento de riscos independente da sua área negócios e de auditoria – o Departamento de Gerenciamento de Riscos - DGR, que tem por responsabilidade conduzir o gerenciamento de capital e identificar, mensurar e monitorar continuamente os riscos de Crédito, Operacional, Mercado e de Liquidez, enfatizando o compromisso da instituição em assegurar um gerenciamento adequado e consonante com as exigências do Regulador e aos conceitos emanados pelos acordos do comitê de Basileia.

INFORMAÇÕES RELATIVAS AO PATRIMÔNIO DE REFERÊNCIA (PR)

CAPÍTULOS IV e V – Artigos 4º, 5º e 6º- Informações relativas à apuração e dos instrumentos integrantes do Patrimônio de Referência (PR), bem como as informações relativas aos Ativos Ponderados pelo Risco (RWA).

INFORMAÇÕES SOBRE O PATRIMÔNIO DE REFERÊNCIA (PR)		SETEMBRO 2017		R\$ 1.000
Data de Referência	JUL 2017	AGO 2017	SET 2017	
PATRIMÔNIO DE REFERÊNCIA	217.358	217.623	216.368	
Nível 1	217.358	217.623	216.368	
Capital Social	217.358	217.623	216.368	
ATIVOS PONDERADOS PELO RISCO (RWA)	704.309	704.465	746.775	
Risco de Crédito (RWACPAD)	513.502	511.025	555.060	
Risco de Mercado (RWAMPAD)	129.743	132.376	130.651	
Risco Operacional (RWAOPAD)	61.064	61.064	61.064	
ALOCÇÃO DE CAPITAL	65.149	65.163	69.077	
(Incluida Rban)	65.471	65.415	69.350	
Alocação de Capital p/ Risco de Crédito	47.499	47.270	51.343	
Alocação de Capital p/ Risco de Mercado	12.001	12.245	12.085	
Alocação de Capital p/ Risco Operacional	5.648	5.648	5.648	
Rban	322	252	273	
Índice de Capital Principal (ICP)	31%	31%	29%	
Índice de Nível 1 (IN1)	31%	31%	29%	
Índice de Basileia (IB)	31%	31%	29%	

RISCO DE CRÉDITO

CAPÍTULO V – Art. 6º - Inciso I - valor da parcela do Risco de Crédito (RWACPAD), segmentado pelos fatores de ponderação de risco (FPR).

ATIVOS PONDERADOS PELO RISCO DE CRÉDITO (RWACPAD)				SETEMBRO 2017			R\$ 1.000		
FPR	TOTAL DAS EXPOSIÇÕES			ATIVOS PONDERADOS PELO RISCO			ALOCÇÃO DE CAPITAL		
	JUL - 17	AGO 17	SET - 17	JUL - 17	AGO 17	SET - 17	JUL - 17	AGO 17	SET - 17
0%	233.448	219.841	220.418	-	-	-	-	-	-
1%	237.888	239.354	240.722	3.276	2.379	2.407	303	220	223
2%	-	-	-	-	-	-	-	-	-
20%	72.664	71.322	121.636	35.638	14.533	24.327	3.297	1.344	2.250
50%	137.595	138.731	139.645	56.106	68.798	69.823	5.190	6.364	6.459
100%	427.790	425.089	458.496	464.625	427.790	458.503	42.978	39.571	42.411
250%	-	-	-	3	-	-	0	-	-
Total	1.109.385	1.094.337	1.180.917	559.648	513.499	555.060	51.767	47.499	51.342

CAPÍTULO VI – Artigo 7º - Incisos I, II, III e IV – Informações relativas às exposições ao Risco de Crédito.

ICBC DO BRASIL BANCO MÚLTIPLO S.A. DISTRIBUIÇÃO DA CARTEIRA - PESSOA JURÍDICA SETEMBRO 2017 R\$ 1.000													
ATIVIDADE ECONÔMICA; REGIÃO GEOGRÁFICA & PRODUTO			JULHO - 2017			AGOSTO - 2017			SETEMBRO - 2017			MÉDIA 3º TRIM.	
ATIVIDADE ECONÔMICA	REGIÃO GEOGRÁFICA	PRODUTO	SALDO MENSAL	%	PROVISÃO	SALDO MENSAL	%	PROVISÃO	SALDO MENSAL	%	PROVISÃO	SALDO MÉDIO	%
AGRICULTURA, PECUÁRIA, PRODUÇÃO FLORESTAL, PESCA E AQUICULTURA	Sul/Sudeste Centro Oeste	ACC	44.967	7,95%	-	45.076	7,99%	-	45.186	7,55%	-	45.076	7,82%
INDÚSTRIAS EXTRATIVAS	Sudeste	ACC, L/G	5.279	0,93%	-	5.279	0,94%	-	5.279	0,88%	-	5.279	0,92%
INDÚSTRIAS DE TRANSFORMAÇÃO	South; Southeast	ACC, CDE, L/G	237.336	41,98%	1.689	237.698	42,12%	2.271	270.711	45,20%	2.605	248.582	43,14%
CONSTRUÇÃO	Southeast	CCB, L/G	35.333	6,25%	-	35.633	6,31%	-	35.633	5,95%	-	35.533	6,17%
INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO	Southeast	CCB, L/G	37.778	6,68%	-	34.545	6,12%	-	34.753	5,80%	-	35.692	6,19%
ATIVIDADES FINANCEIRAS, DE SEGUROS E SERVIÇOS RELACIONADOS	Southeast, Midw est	CDI, L/G	168.902	29,88%	-	170.202	30,16%	-	171.325	28,61%	-	170.143	29,53%
ATIVIDADES PROFISSIONAIS, CIENTÍFICAS E TÉCNICAS	Southeast	L/G	10.056	1,78%	-	10.056	1,78%	-	10.056	1,68%	-	10.056	1,75%
OUTRAS ATIVIDADES DE SERVIÇOS	Southeast	ACC	25.671	4,54%	257	25.805	4,57%	258	25.937	4,33%	259	25.805	4,48%
TOTAL			565.322	100,00%	1.946	564.294	100,00%	2.529	598.880	100,00%	2.864	576.165	100%

Em 29 de setembro de 2017, as 10 (dez) maiores exposições representam 66,1% do total das exposições com características de concessão de crédito.

O ICBC do Brasil não atua em operações de crédito com pessoas físicas.

Parágrafo V – Prazo a decorrer das operações.

ICBC DO BRASIL BANCO MÚLTIPLO S.A. PRAZO DAS OPERAÇÕES DE CRÉDITO SETEMBRO 2017 R\$ 1.000			
PRAZO A DECORRER	Julho 2017	Agosto 2017	Setembro 2017
Até 6 meses	210.584	240.947	324.053
Acima de 6 meses até 1 ano	319.967	286.953	238.432
Acima de 1 ano até 5 anos	34.771	36.395	36.395
Acima de 5 anos	-	-	-
Total	565.322	564.294	598.880

Parágrafo VI - Ao final do mês de setembro de 2017, o ICBC do Brasil não registrou operações em atraso.

CAPÍTULO VI - Art. 9º - Exposições sujeitas ao risco de crédito de contraparte:

Ao final de 29 de setembro de 2017 o ICBC do Brasil não registra saldos com operações de derivativos.

RISCO DE MERCADO

CAPÍTULO V – Artigo 6º - Inciso III - Valor total dos Ativos Ponderados pelo Risco de Mercado (RWAMPAD) da carteira de não negociação, segmentado por fator de risco, destacando posições compradas e vendidas.

EXPOSIÇÃO AO RISCO DE MERCADO (RWAMPAD)				SETEMBRO 2017			R\$ 1.000		
MÊS REFERÊNCIA	FATOR DE RISCO	CARTEIRA	Parcela	POSIÇÃO COMPRADA	POSIÇÃO VENDIDA	EXPOSIÇÃO LÍQUIDA	% PATR. REFERÊNCIA	RWA	ALOCÇÃO DE CAPITAL
JUL - 2017	Dolar Americano	Banking	(RWACAM)	293.278	273.276	20.002	9,20%	129.743	12.001
AGO - 2017	Dolar Americano	Banking	(RWACAM)	295.232	274.824	20.408	9,38%	132.376	12.245
SET - 2017	Dolar Americano	Banking	(RWACAM)	324.553	304.411	20.142	9,31%	130.651	12.085

O ICBC do Brasil não possui posições proprietárias em carteira de negociação.

RISCO OPERACIONAL

CAPÍTULO V – Artigo 6º - Inciso IV - valor da parcela para Risco Operacional (RWAOPAD).

EXPOSIÇÃO AO RISCO OPERACIONAL (RWAOPAD)		SETEMBRO - 2017	R\$ 1.000
Risco Operacional (RWAOPAD)		RWA	Alocação de Capital
TOTAL		61.064	5.648

RISCO DE LIQUIDEZ

Em atendimento a Resolução 4.090 de 24 de maio de 2012 do Conselho Monetário Nacional, o ICBC do Brasil dispõe da Estrutura de Gerenciamento de Risco de Liquidez.

ICBC DO BRASIL BANCO MÚLTIPLO S/A - FLUXO DE CAIXA - 90 DIAS		SETEMBRO - 2017			R\$ 1.000
CONTEÚDO DO FLUXO DE CAIXA/PERÍODO	01 - 30 Dias	31 - 60 Dias	61 - 90 Dias	Liquidez	
Entradas de Caixa	388.118	88.663	0	476.781	
Saídas de Caixa	-383.225	-77.911	-685	-461.821	
Índice de Liquidez					103%

ANEXO I - Composição do Patrimônio de Referência (PR) e informações sobre a adequação do PR, conforme Circular 3.784 de 26 de janeiro de 2016.

Relatório de Gerenciamento de Riscos - Pilar 3					Setembro - 2017
Anexo 1 - Composição do Patrimônio de Referência (PR) e informações sobre a adequação do PR					
Composição do Patrimônio de Referência (PR) e informações sobre a adequação do PR					
Número da linha	Capital Principal: Instrumentos e reservas	Valor (R\$ mil)	Valor sujeito a tratamento transitório (R\$ mil) 1	Referência do balanço do conglomerado 2	
1	Instrumentos Elegíveis ao Capital Principal	202.100	202.100		
2	Reservas de lucros	14.185	14.185		
3	Outras receitas e outras reservas	-	-		
4	Instrumentos autorizados a compor o Capital Principal antes da entrada em vigor da Resolução nº 4.192, de 2013	-	-		
5	Participação de não controladores nos instrumentos emitidos por subsidiárias e elegíveis ao Capital Principal do conglomerado	-	-		
6	Capital Principal antes dos ajustes prudenciais	216.285	216.285		
Número da linha	Capital Principal: ajustes prudenciais	Valor (R\$ mil)	Valor sujeito a tratamento transitório (R\$ mil) 1	Referência do balanço do conglomerado 2	
7	Ajustes prudenciais relativos a apreçamento de instrumentos financeiros	-	-		
8	Ágios pagos na aquisição de investimentos com fundamento em expectativa de rentabilidade futura	-	-		
9	Ativos Intangíveis	108,91	108,91		
10	Créditos tributários decorrentes de prejuízos fiscais e de base negativa de Contribuição Social sobre o Lucro Líquido e os originados dessa contribuição relativos a períodos de apuração encerrados até 31 de dezembro de 1998	-	-		
11	Ajustes relativos ao valor de mercado dos instrumentos financeiros derivativos utilizados para hedge de fluxo de caixa de itens protegidos que não tenham seus ajustes de marcação a mercado registrados contabilmente.	-	-		
12	Diferença a menor entre o valor provisionado e a perda esperada para instituições que usam IRR	-	-		
13	Ganhos resultantes de operações de securitização	-	-		
14	Ganhos ou perdas advindos do impacto de mudanças no risco de crédito da instituição na avaliação a valor justo de itens do passivo	-	-		
15	Ativos atuariais relacionados a fundos de pensão de benefício definido	-	-		
16	Ações ou outros instrumentos de emissão própria autorizados a compor o Capital Principal, adquiridos diretamente, indiretamente ou de forma sintética	-	-		
17	Investimentos cruzados em instrumentos elegíveis ao Capital Principal	-	-		
18	Valor agregado das participações líquidas inferiores a 10% do capital social de instituições autorizadas a funcionar pelo Banco Central do Brasil e de instituições financeiras no exterior não consolidadas, de empresas semelhantes a instituições financeiras não consolidadas, de sociedades seguradoras, resseguradoras, de capitalização e de entidades abertas de previdência complementar, que exceda 10% do valor do Capital Principal, desconsiderando deduções específicas	-	-		
19	Valor agregado das participações líquidas superiores a 10% do capital social de instituições autorizadas a funcionar pelo Banco Central do Brasil e de instituições financeiras no exterior não consolidadas, de empresas semelhantes a instituições financeiras não consolidadas, de sociedades seguradoras, resseguradoras, de capitalização e de entidades abertas de previdência complementar, que exceda 10% do valor do Capital Principal, desconsiderando deduções específicas	-	-		
20	Direitos por serviços de hipoteca	-	-		
21	Créditos tributários decorrentes de diferenças temporárias que dependam de geração de lucros ou receitas tributáveis futuras para sua realização, acima do limite de 10% do Capital Principal, desconsiderando deduções específicas	0	0		
22	Valor que excede a 15% do Capital Principal	-	-		
23	do qual: oriundo de participações no capital social de instituições autorizadas a funcionar pelo Banco Central do Brasil e de instituições financeiras no exterior não consolidadas, no capital de empresas semelhantes a instituições financeiras que não sejam consolidadas, de sociedades seguradoras, resseguradoras, de capitalização e de entidades abertas de previdência complementar	0	0		
24	do qual: oriundo de direitos por serviços de hipoteca	-	-		
25	do qual: oriundo de créditos tributários decorrentes de diferenças temporárias que dependam de geração de lucros ou receitas tributáveis futuras para sua realização	-	-		
26	Ajustes regulatórios nacionais	-	-		
26.a	Ativos permanentes diferidos	-	-		
26.b	Investimento em dependência, instituição financeira controlada no exterior ou entidade não financeira que componha o conglomerado, em relação às quais o Banco Central do Brasil não tenha acesso a informações, dados e documentos	-	-		
26.c	Instrumentos de captação elegíveis ao Capital Principal emitidos por instituição autorizada a funcionar pelo Banco Central do Brasil ou por instituição financeira no exterior, que não componha o conglomerado	-	-		
26.d	Aumento de capital social não autorizado	-	-		
26.e	Excedente ao valor ajustado de Capital Principal	-	-		
26.f	Depósito para suprir deficiência de capital	-	-		
26.g	Montante dos ativos intangíveis constituídos antes da entrada em vigor da Resolução nº 4.192, de 2013	-	-		
26.h	Excesso dos recursos aplicados no Ativo Permanente	-	-		
26.i	Destaques do PR	-	-		
26.j	Outras diferenças residuais relativas à metodologia de apuração do Capital Principal para fins regulatórios	-	-		
27	Ajustes regulatórios aplicados ao Capital Principal em função de insuficiência do Capital Complementar e de Nível II para cobrir deduções	-	-		
28	Total de deduções regulatórias ao Capital Principal	109	109		
29	Capital Principal	216.176	216.176		
Número da linha	Capital Complementar: Instrumentos	Valor (R\$ mil)	Valor sujeito a tratamento transitório (R\$ mil) 1	Referência do balanço do conglomerado 2	
30	Instrumentos elegíveis ao Capital Complementar	-	-		
31	dos quais: classificados como capital social conforme as regras contábeis	-	-		
32	dos quais: classificados como passivo conforme as regras contábeis	-	-		
33	Instrumentos autorizados a compor o Capital Complementar antes da entrada em vigor da Resolução nº 4.192, de 2013	-	-		
34	Participação de não controladores nos instrumentos emitidos por subsidiárias e elegíveis ao Capital Complementar do conglomerado	-	-		
35	dos quais: instrumentos emitidos por subsidiárias antes da entrada em vigor da Resolução nº 4.192, de 2013	-	-		
36	Capital Complementar antes das deduções regulatórias	-	-		
Número da linha	Capital Complementar: deduções regulatórias	Valor (R\$ mil)	Valor sujeito a tratamento transitório (R\$ mil) 1	Referência do balanço do conglomerado 2	
37	Ações ou outros instrumentos de emissão própria, autorizados a compor o Capital Complementar, adquiridos diretamente, indiretamente ou de forma sintética	-	-		
38	Investimentos cruzados em instrumentos elegíveis ao capital complementar	-	-		
39	Valor agregado dos investimentos líquidos inferiores a 10% do capital social de instituições autorizadas a funcionar pelo Banco Central do Brasil ou de instituições financeiras no exterior que não componham o conglomerado e que exceda 10% do valor do Capital Principal, desconsiderando deduções específicas	-	-		
40	Valor agregado dos investimentos líquidos superiores a 10% do capital social de instituições autorizadas a funcionar pelo Banco Central do Brasil ou de instituições financeiras no exterior, que não componham o conglomerado	-	-		
41	Ajustes regulatórios nacionais	-	-		
41.a	Valor agregado dos investimentos líquidos inferiores a 10% do capital social de instituições autorizadas a funcionar pelo Banco Central do Brasil ou por instituições financeiras no exterior que não componham o conglomerado e que não exceda 10% do valor do Capital Principal, desconsiderando deduções específicas	-	-		
41.b	Participação de não controladores no Capital Complementar	-	-		
41.c	Outras diferenças residuais relativas à metodologia de apuração do Capital Complementar para fins regulatórios	-	-		
42	Ajustes regulatórios aplicados ao Capital Complementar em função de insuficiência do Nível II para cobrir deduções	-	-		
43	Total de deduções regulatórias ao Capital Complementar	-	-		
44	Capital Complementar	-	-		
45	Nível I	216.176	216.176		

Continua...

Número da linha	Nível II: instrumentos	Valor (R\$ mil)	Valor sujeito a tratamento transitório (R\$ mil) 1	Referência do balanço do conglomerado 2
46	Instrumentos elegíveis ao Nível II	-	-	
47	Instrumentos autorizados a compor o Nível II antes da entrada em vigor da Resolução nº 4.192, de 2013	-	-	
48	Participação de não controladores nos instrumentos emitidos por subsidiárias e elegíveis ao Capital Nível II do conglomerado	-	-	
49	dos quais: instrumentos emitidos por subsidiárias antes da entrada em vigor da Resolução nº 4.192, de 2013	-	-	
50	Excesso de provisões em relação à perda esperada no IRB	-	-	
51	Nível II antes das deduções regulatórias	-	-	
Número da linha	Nível II: deduções regulatórias	Valor (R\$ mil)	Valor sujeito a tratamento transitório (R\$ mil) 1	Referência do balanço do conglomerado 2
52	Ações ou outros instrumentos de emissão própria, autorizados a compor o Nível II, adquiridos diretamente, indiretamente ou de forma sintética	-	-	
53	Investimentos cruzados em instrumentos elegíveis ao Nível II	-	-	
54	Valor agregado dos investimentos líquidos inferiores a 10% do capital social de instituições autorizadas a funcionar pelo Banco Central do Brasil ou de instituições financeiras no exterior que não componham o conglomerado, que exceda 10% do valor do Capital Principal, desconsiderando deduções específicas	-	-	
55	Valor agregado dos investimentos líquidos superiores a 10% do capital social de instituições autorizadas a funcionar pelo Banco Central do Brasil ou de instituições financeiras no exterior, que não componham o conglomerado	-	-	
56	Ajustes regulatórios nacionais	-	-	
56.a	Instrumentos de captação elegíveis ao Nível II emitidos por instituições autorizadas a funcionar pelo Banco Central do Brasil ou por instituições financeiras no exterior, que não componham o conglomerado	-	-	
56.b	Participação de não controladores no Nível II	-	-	
56.c	Outras diferenças residuais relativas à metodologia de apuração do Nível II para fins regulatórios	-	-	
57	Total de deduções regulatórias ao Nível II	-	-	
58	Nível II	-	-	
59	Patrimônio de Referência (Nível I + Nível II)	216.176	216.176	
60	Total de ativos ponderados pelo risco	746.776	-	
Número da linha	Índices de Basileia e Adicional de Capital Principal	%		
61	Índice de Capital Principal (ICP)	28,9%		
62	Índice de Nível I (IN1)	28,9%		
63	Índice de Basileia (IB)	28,9%		
64	Valor total de Capital Principal demandado especificamente para a instituição (% dos RWA)	4,5%		
65	do qual: adicional para conservação de capital	1,250%		
66	do qual: adicional contracíclico	1,250%		
67	do qual: adicional para instituições sistemicamente importantes em nível global (G-SIB)			
68	Montante de Capital Principal alocado para suprir os valores demandados de Adicional de Capital Principal (% dos RWA)	24,4%		
Número da linha	Mínimos Nacionais	%		
69	Índice de Capital Principal (ICP), se diferente do estabelecido em Basileia III			
70	Índice de Nível I (IN1), se diferente do estabelecido em Basileia III	6,0%		
71	Índice de Basileia (IB), se diferente do estabelecido em Basileia III	9,250%		
Número da linha	Valores abaixo do limite para dedução (antes da ponderação pelo risco)	Valor (R\$ mil)	Valor sujeito a tratamento transitório (R\$ mil) 1	Referência do balanço do conglomerado 2
72	Valor agregado das participações inferiores a 10% do capital social de empresas assemelhadas a instituições financeiras não consolidadas, de sociedades seguradoras, resseguradoras, de capitalização e de entidades abertas de previdência complementar			
73	Valor agregado das participações superiores a 10% do capital social de empresas assemelhadas a instituições financeiras não consolidadas, de sociedades seguradoras, resseguradoras, de capitalização e de entidades abertas de previdência complementar			
74	Direitos por serviços de hipoteca			
75	Créditos tributários decorrentes de diferenças temporárias, não deduzidos do Capital Principal			
Número da linha	Limites à inclusão de provisões no Nível II	Valor (R\$ mil)		
76	Provisões genéricas elegíveis à inclusão no Nível II relativas a exposições sujeitas ao cálculo do requerimento de capital mediante abordagem padronizada			
77	Limite para a inclusão de provisões genéricas no Nível II para exposições sujeitas à abordagem padronizada			
78	Provisões elegíveis à inclusão no Nível II relativas a exposições sujeitas ao cálculo do requerimento de capital mediante abordagem IRB (antes da aplicação do limite)			
79	Limite para a inclusão de provisões no Nível II para exposições sujeitas à abordagem IRB			
Número da linha	Instrumentos autorizados a compor o PR antes da entrada em vigor da Resolução 4.192, de 2013 (aplicável entre 1º de outubro de 2013 e 1º de janeiro de 2022)	Valor (R\$ mil)	Valor sujeito a tratamento transitório (R\$ mil) 1	Referência do balanço do conglomerado 2
80	Limite atual para os instrumentos autorizados a compor o Capital Principal antes da entrada em vigor da Resolução nº 4.192, de 2013			
81	Valor excluído do Capital Principal devido ao limite			
82	Instrumentos autorizados a compor o Capital Complementar antes da entrada em vigor da Resolução nº 4.192, de 2013			
83	Valor excluído do Capital Complementar devido ao limite			
84	Instrumentos autorizados a compor o Nível II antes da entrada em vigor da Resolução nº 4.192, de 2013	-	-	
85	Valor excluído do Nível II devido ao limite			

ANEXO - I & II – Divulgação das informações relacionadas ao cálculo da Razão de Alavancagem (RA), conforme Circular 3.748 de 27 de fevereiro de 2015.

Anexo I - Resumo Comparativo entre Demonstrações Financeiras Publicadas e Razão de Alavancagem		Setembro 2017
Número da Linha	Item	Valor (R\$ mil)
1	Ativo total de acordo com as demonstrações financeiras publicadas	817.203
2	Ajuste decorrente de diferenças de consolidação contábil	-
3	Ajuste relativo aos ativos cedidos ou transferidos com transferência substancial dos riscos e benefícios e reconhecidos contabilmente	-
4	Ajuste relativo aos valores de referência ajustados e aos ganhos potenciais futuros em operações com instrumentos financeiros derivativos	-
5	Ajuste relativo a operações compromissadas e de empréstimo de títulos e valores mobiliários	-
6	Ajuste relativo a operações não contabilizadas no ativo total do conglomerado prudencial	-
7	Outros ajustes	-
8	Exposição Total	817.203

Anexo II - Modelo Comum de divulgação de informações sobre a Razão de Alavancagem		Setembro 2017
Número da Linha	Item	Valor (R\$ mil)
Itens contabilizados no Balanço Patrimonial (BP)		
1	Itens patrimoniais, exceto instrumentos financeiros derivativos, títulos e valores mobiliários recebidos por empréstimo e revenda a liquidar em operações compromissadas	700.055
2	Ajustes relativos aos elementos patrimoniais deduzidos na apuração do Nível I	109
3	Total das exposições contabilizadas no BP	699.946
Operações com Instrumentos Financeiros Derivativos		
4	Valor de reposição em operações com derivativos.	-
5	Ganho potencial futuro decorrente de operações com derivativos	-
6	Ajuste relativo à garantia prestada em operações com derivativos	-
7	Ajuste relativo à margem de garantia diária prestada	-
8	Derivativos em nome de clientes em que não há obrigatoriedade de contratual de reembolso em função de falência ou inadimplemento das entidades responsáveis pelo sistema de liquidação	-
9	Valor de referência ajustado em derivativos de crédito	-
10	Ajuste sob o valor de referência ajustado em derivativos de crédito	-
11	Total das exposições relativas a operações com instrumentos financeiros derivativos	-
Operações Compromissadas e de Empréstimo de Títulos e Valores Mobiliários (TVM)		
12	Aplicações em operações compromissadas e de empréstimo de TVM	89.709
13	Ajuste relativo a recompras a liquidar e credores por empréstimo de TVM	-
14	Valor relativo ao risco de crédito da contraparte	-
15	Valor relativo ao risco de crédito da contraparte em operações de intermediação	-
16	Total das exposições relativas a operações compromissadas e de empréstimo de títulos e valores mobiliários (soma das linhas 12 a 15)	89.709
Itens não contabilizados no Balanço Patrimonial (BP)		
17	Valor de referência das operações não contabilizadas no BP	118.301
18	Ajuste relativo à aplicação de FCC específico às operações não contabilizadas no BP	-
19	Total das exposições não contabilizadas no Balanço Patrimonial	118.301
Capital e Exposição Total		
20	Nível I	216.176
21	Exposição Total	907.956
Razão de Alavancagem (RA)		
22	Razão de Alavancagem de Basileia III.	23,81